



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.272/2020

Define valor do repasse dos recursos financeiros do Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola – PMDDE, instituído pela Lei nº 1.242/2019, as Unidades Executórias Próprias (UEX), para o exercício de 2020, e dá outras providências.

Publicado

em

15 / 01 / 2020

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o inciso IV, do art. 76 da Lei Orgânica do Município de Vila Pavão/ES.

DECRETA:

Art. 1º. Fica definido, em conformidade com o art. 6º, da Lei Municipal nº 1.242/2019, o valor do repasse dos recursos financeiros do Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola – PMDDE, para ano calendário 2020, a cada uma das 23 (vinte três) Unidades Executoras Próprias (UEX), da Rede Municipal de Ensino do Município de Vila Pavão/ES, conforme tabela a seguir:

UNIDADE EXECUTORA	Nº ALUNOS POR MODALIDADE DE NSINO			TOTAL	VALOR DO REPASSE (R\$)
	CRECHE	PRÉ-ESCOLA	EF		
EMPEF Maria Pagel Storari	00	11	20	31	2.175,00
EMPEF São Roque do Estevão	00	00	10	10	702,00
EMUEF Córrego São Sebastião	00	00	09	09	632,00
EMUEF Córrego do Mutum	00	00	05	05	351,00
EMUEF Córrego Maroto	00	00	15	15	1.053,00
EMPEFEI Antônio Moreira	00	07	18	25	1.754,00
EMPEF Córrego Santo Estevão	00	00	08	08	561,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

EMEF Frida Thones Buge	00	00	11	11	772,00
EMUEF Córrego Santa Filomena	00	00	10	10	702,00
EMUEF Córrego do Tamanduá	00	05	12	17	1.193,00
EMUEF Córrego da Cutieira	00	00	10	10	702,00
EMUEF Cabeceira do Córrego Grande	00	00	08	08	561,00
EMUEF Pedro Labarewski	00	00	08	08	561,00
EMPEF Córrego do Sossego	00	00	05	05	351,00
EMPEF Washington Dondoni	00	00	10	10	702,00
EMUEF Cabeceira da Laginha	00	00	08	08	561,00
EMPEF Córrego das Flores	00	00	08	08	561,00
Creche Girasol	56	00	00	56	3.929,00
CMEI Criarte	00	161	00	161	11.297,00
CMEA Agostinho Batista Veloso	00	21	98	119	8.350,00
CMEA Artur Pagung	00	11	88	99	6.947,00
CMEA Luiza Souza Barros	00	25	123	148	10.385,00
EMEF Professora Esther Costa Santos	00	00	597	597	41.890,00
TOTAL	56	241	1.081	1.378	96.692,00

Art. 2º. Os recursos financeiros destinados ao PMDDE, para o exercício / ano calendário escolar de 2020, definidos na tabela constante deste Decreto, deverão ser repassados aos Conselhos das Unidades Executoras Próprias (UEx), em parcela única, no primeiro semestre do corrente ano, conforme previsto no ar. 7º da Lei Municipal nº 1.242/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

IRINEU WUTKE

Prefeito Municipal